



# CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

## Ata nº 398 - Conselho Deliberativo do CANOASPREV

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas, na Sala de Reuniões do CANOASPREV, reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo, Andrea Frasson, Henrique Lemos Medeiros, Ionara Lemos de Siqueira, Lucas Gomes da Silva, Gerson Luiz de Antoni, José Hermeto Lagranha, Verônica de Jesus Signori e Verônica Pires de Lacerda. Aberta a reunião pelo Presidente Henrique, para apreciação dos seguintes itens de pauta: 1. Leitura da ata nº 396; 2. Retorno sobre os cursos realizados; 3. Material referente ao Conselho para publicação no Informativo do Canoasprev; 4. Fluxo de distribuição dos processos para relatoria; 5. Processo C2435/2018, que trata sobre a proposta de alteração na estrutura organizacional e administrativa do Canoasprev; e 6. Presença da Diretoria Executiva para esclarecimentos. Em seguida, passou-se à leitura da Ata de nº 396, que após ajustes na redação foi aprovada pelos conselheiros presentes. Na sequência, os conselheiros fizeram breve comentário em relação ao curso sobre RPPS – Capacitação para Gestores e Conselheiros, realizado na DPM Educação, nos dias 13 e 14 de setembro. O material didático foi encaminhado ao Presidente para disponibilização aos demais conselheiros. A seguir, conselheira Verônica Signori relatou que um dos temas abordados, no curso ministrado pela DPM sobre RPPS, foi a dificuldade em realizar a compensação previdenciária, em função da falta de informações. Conselheira Andrea destacou que foi mencionado no curso que haverá mudança na previdência independente dos resultados da eleição. Em seguida, Presidente Henrique solicitou que fosse encaminhado relatório de participação no curso, contendo o certificado e comprovantes de despesa. Conselheira Verônica Signori destacou que dispensou o pagamento das diárias. Quanto à Atividade Técnica sobre o Pró-Gestão, realizada no dia 14 de setembro, conselheiro Lucas mencionou a importância do processo de certificação para proporcionar mais transparência e padronização dos procedimentos. Ainda, destacou que a certificação terá validade de 3 anos. Conselheira Ionara esclareceu que o processo de certificação tem quatro níveis de aderência e que os conselheiros terão participação e atribuições no decorrer do processo. Conselheiro Lucas destacou que com a certificação o RPPS passa a ser considerado Investidor Qualificado tendo acesso a melhores produtos de investimentos. Conselheira Ionara relatou que foi mencionado na atividade que a padronização dos procedimentos possibilita maior controle dos processos e identificação de eventuais fraudes. Presidente Henrique destacou que para a certificação no Nível I é necessário atingir 17 pontos e para o Nível II, 19 pontos. Participaram daquela atividade técnica servidores da Secretaria de Planejamento e Gestão e Controladoria do Município, Órgãos do Poder Executivo que terão participação no processo de certificação. Presidente Henrique destacou que o CANOASPREV foi o primeiro Instituto do Rio Grande do Sul a aderir ao Pró-Gestão e que, de agora em diante, será necessário executar uma série de ações, a fim de garantir a certificação. Ainda, lembrou que muitas das ações já estão sendo desenvolvidas pelos Grupos de Trabalho constituídos para auxiliar em todas as dimensões do processo. Conselheira Verônica Signori destacou a importância de inserir o FASSEM nessas ações. Na sequência, o Presidente questionou se os conselheiros trouxeram sugestões para as próximas edições do Boletim Informativo, conforme solicitado na última reunião ordinária. Nenhuma sugestão foi feita. Em seguida, Conselheira Verônica Pires distribuiu a Edição 1, de 2018, do Informativo Bimestral do CANOASPREV. A edição impressa do Boletim será encaminhada à Central de Atendimento ao Servidor e à Secretaria de Educação para remessa às escolas Municipais, também será encaminhada por meio eletrônico a todos os servidores, e ficará disponível no site do CANOASPREV. Presidente reiterou a solicitação para que os conselheiros tragam sugestões na próxima reunião. A seguir, conselheira Andrea



# CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

relatou que servidora lotada na Secretaria da Saúde solicitou ingresso no FASSEM, porém não teve retorno. Presidente Henrique esclareceu que a orientação dada ao Protocolo do CANOASPREV é no sentido de que solicite ao servidor para entrar em contato em 10 (dez) dias úteis para confirmação do ingresso. Quanto ao item 4 da convocação, fluxo da distribuição dos processos para relatoria, o Presidente apresentou planilha de distribuição dos processos, na qual foram incluídos os conselheiros indicados, tendo em vista a importância do que foi apontado pelo conselheiro Gerson. Presidente Henrique esclareceu que desde que assumiu a Presidência deste conselho busca dar o máximo de transparência possível encaminhando cópia dos processos a todos os conselheiros e quanto ao processo da LOA, relatou que o referido processo foi recebido no Conselho no dia 13 de setembro, com a solicitação de retorno à Prefeitura até o dia 24 do mesmo mês. Devido ao feriado do dia 20 e ponto facultativo no dia 21, não haveria tempo hábil para uma reunião de distribuição e outra reunião para votação. Assim, o Processo foi encaminhado à conselheira Verônica Pires, próxima da lista para distribuição após o conselheiro Flávio Fialho, que não aceitou a relatoria do processo. Conselheiro José Hermeto destacou que o ideal é a distribuição ocorrer durante as reuniões e se necessário, convocar reunião extraordinária para votação. Presidente Henrique reiterou que, em razão do feriado e do prazo definido pela Prefeitura, não foi possível realizar reunião para distribuição. A seguir, ficou definido que todos os processos serão distribuídos em reunião, seguindo a ordem que consta na planilha Controle de Relatoria, a qual já foi apresentada a todos os membros. Na sequência, foi lido pelo conselheiro Hermeto o relatório referente ao Processo C2624/2018, que trata sobre a inclusão de conselheira suplente, solicitado pela senhora Rejane Fatturi Duarte. Conselheiro José Hermeto destacou os dois pareceres jurídicos e perguntou como foi realizada a solicitação de afastamento do Conselheiro Eduardo Borges. Presidente Henrique trouxe em mãos o Processo no qual constava a solicitação de licença, em função de nomeação para Cargo de Direção. Diante dessa informação o conselheiro José Hermeto solicitou entregar a relatoria na próxima reunião. Na sequência, conselheira Verônica Signori iniciou a leitura do relatório referente ao Processo C2435/2018, sobre a proposta de alteração na estrutura organizacional e administrativa do CANOASPREV. Em seu relato a conselheira registrou que a Associação dos Servidores do CANOASPREV (ASSEPREV) encaminhou para apreciação e estudo o processo C3076/2017, e que na época, uma comissão foi formada para análise do tema, tendo como membros os servidores Monir Saldanha, Gerson Antoni e Verônica Signori. O relatório faz referência à estrutura original do Canoasprev, a qual conta com Funções Gratificadas (FG) e Comissões. Com o novo organograma, o CANOASPREV terá sua estrutura da seguinte forma: 2 (duas) Assessorias; 3 (três) Diretorias; 8 (oito) Unidades e 8 (oito) Equipes. O relatório aponta ainda, que diante das informações inconsistentes e incompletas sobre o custeio dos novos cargos e impacto para os Fundos de Assistência e Previdência, foi solicitado o encaminhamento do processo ao Conselho Fiscal para análises pertinentes. Também foi solicitado que o Conselho Fiscal verificasse a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do próximo exercício. Após avaliação do Conselho Fiscal, o processo foi encaminhado à Assessoria Jurídica do Canoasprev, conforme solicitação da Presidente Thaís Cunha. O relatório apresenta o parecer jurídico, o qual, conforme entendimento da relatora, não atendeu ao solicitado. Algumas observações foram apontadas, tais como: As alterações de organograma necessitam apenas da autorização e confecção de Decreto pelo Executivo Municipal; Conforme preceituado nos princípios administrativos a qualidade dos serviços não deve se correlacionar com a criação de novos cargos; A criação de novos cargos objetiva principalmente trazer segurança aos servidores na gestão dos fundos e desta forma se torna legítima, pela responsabilidade a que eles se atribuirão dentro do Instituto; Os cargos estão

*[Handwritten signatures and initials]*



# CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

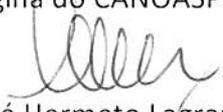
divididos, em Diretorias, Unidades e Equipes dentro do universo de 50 servidores ativos; A finalidade do Instituto é a administração dos Fundos de Previdência e Saúde e sua formatação em 2003 corrobora o pensamento dos gestores e conselheiros da época em criar um Instituto sólido, eficiente e enxuto de encargos com pessoal e principalmente com cargos em comissão; As readequações que foram realizadas nunca contemplaram as FGs, apenas Cargos em Comissão; Observar quantos servidores recebem da rubrica do FASSEM e quantos recebem da rubrica do FAPEC; Como ficará a Comissão de Patrimônio com a criação da equipe, sendo que os servidores que compõem a comissão são de diversas partes do Instituto; Retirada de 2 (dois) assessores, um da Diretoria Financeira e um da Diretoria de Assistência, é pertinente tendo em vista as FGs que serão criadas. O organograma apresentado não contempla a Lei nº 5.428, de 29 de outubro de 2009 que alterou a Lei nº 4.739, de 3 de fevereiro de 2003 e a Lei nº 5.020, de 7 de novembro de 2005, criando cargos no CANOASPREV e revoga a Lei nº 5.164, de 2 de março de 2007. Sugere-se que o cargo em comissão de Assessor Especial II, seja alterado para FG, a fim de contemplar os servidores do Instituto; O organograma apresentado na página 7 (sete) refere AGM-I nas Diretorias e não registra AGM II. Não foi localizado o AGM I no nível de Diretoria Executiva; Não consta no processo minuta da Lei a ser encaminhada ao Executivo, o que de certa forma prejudicou a análise; O projeto encaminha a alteração da nomenclatura do cargo de Secretário-Adjunto para Vice-Presidente; Não foi incluída a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o exercício que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; Quanto à origem dos recursos para custeio das despesas foi informado a rubrica da Reserva de Contingência de ambos os fundos, questão a ser discutida com a Diretoria Executiva. A seguir, a conselheira Verônica Signori apresenta seu voto posicionando-se quanto à inviabilidade do projeto tal como foi apresentado, principalmente por não apresentar um estudo aprofundado do impacto orçamentário e atuarial. Esclareceu que o projeto se torna inviável pela frágil justificativa apresentada na criação dos novos cargos tanto das FGs quanto dos provimentos efetivos. Além disso, o cargo de Assistente Social não apresenta as atribuições do cargo no Executivo Municipal expressas na Lei nº 5.777, de 28 de outubro de 2013 (Anexo I); Destacou que os atendimentos dentro da missão e objetivos do CANOASPREV devem sempre primar pela qualidade e pela eficácia na resolução das questões de saúde e de aposentadoria. Quaisquer resoluções desta colenda repercutirão na esfera da Prefeitura Municipal de Canoas e Câmara Municipal, por isso a solicitação de atenção especial neste processo, para que não haja repercussão negativa. A sugestão da relatora foi no sentido de que o processo retorne à Diretoria Executiva para atendimento ao que o Conselho Fiscal sugeriu, pontuando o envio ao Executivo para as verificações necessárias e complementares legais, observando que as atribuições e análises daquele Conselho são primordiais para quaisquer tomadas de decisões e as adequações necessárias a nova formatação do organograma do Instituto. Na sequência, o presidente Henrique passou a palavra à mesa para considerações. Conselheiro Gerson considerou o processo com poucas informações, uma vez que constavam poucas páginas em relação às páginas que constaram na relatoria. Referiu que da forma simples como foi encaminhado, considera um desrespeito com o Conselho. Conselheira Verônica Pires questionou, qual a função do Conselho Deliberativo no processo em questão, analisar a quantidade de páginas ou deliberar quanto à matéria proposta. Conselheiro José Hermeto esclareceu que, se o processo estiver com todas as informações referentes aos impactos, a função do conselho é verificar se a alteração da estrutura é conveniente para o CANOASPREV, analisar quanto em percentual essa proposta representa para os recursos do Instituto, e por fim, verificar se o Instituto tem condições de custear as alterações propostas. Diante disso, sugeriu que seja solicitado à Diretoria Executiva relatório objetivo informando

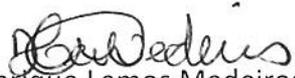


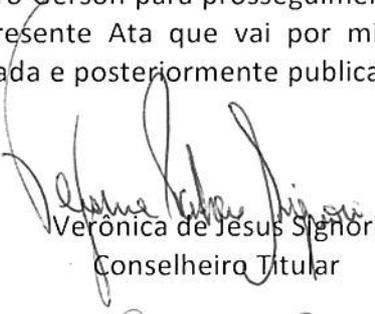
# CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

se o projeto é viável ou não. Conselheira Ionara fez referência ao parágrafo único do artigo 7º, da Lei nº 4.739/2003, no qual está disposto que “são considerados nulos os atos praticados pelo Presidente que não obtiverem o aval do Conselho Deliberativo e a anuência do Conselho Fiscal, no que se refere decisão de todos os atos que envolvam alterações na legislação, no patrimônio e na administração do CANOASPREV”. Assim sendo, após a aprovação do projeto pelo Conselho Deliberativo, cabe ao Conselho Fiscal a anuência do projeto e não a análise prévia conforme foi encaminhado. Conselheira Verônica Signori destacou que não consta no processo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o próximo exercício e nos dois anos subsequentes. Presidente Henrique verificou que essas informações constam na página 21 (vinte e um) do processo em análise. Conselheira Veronica Signori solicitou novamente o processo para avaliar a informação. Conselheira Andrea destacou que, em concordância com a fala do conselheiro José Hermeto, cabe ao Conselho Deliberativo a análise do impacto financeiro e justificativa. Conselheiro José Hermeto esclareceu que tanto o CANOASPREV quanto o Poder Executivo contam com técnicos responsáveis pelas informações prestadas e atuam dentro do limite de suas competências, como por exemplo, a minuta do projeto de lei, não sendo de competência do Conselho Deliberativo sua avaliação. Presidente Henrique perguntou aos conselheiros se havia necessidade da presença da Diretoria Financeira, a fim de esclarecer as eventuais dúvidas. Não houve necessidade. Na sequência, conselheira Verônica Signori solicitou que a relatoria do processo fosse encaminhada a outro conselheiro. Presidente Henrique informou que o próximo na lista de relatoria seria o conselheiro Gerson, o qual aceitou. Após, aprovado pelos presentes, Presidente Henrique encaminhará à Diretoria Executiva a solicitação de um relatório objetivo à Diretoria Financeira contendo as informações apontadas. Após, o relatório será encaminhado ao conselheiro Gerson para prosseguimento da relatoria. Nada mais havendo a tratar, digitou-se a presente Ata que vai por mim, Verônica Pires de Lacerda, e pelos demais conselheiros assinada e posteriormente publicada na página do CANOASPREV na internet.

  
José Hermeto Lagranha  
Conselheiro Titular

  
Henrique Lemos Medeiros  
Conselheiro Titular

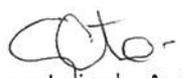
  
Verônica de Jesus Signori  
Conselheiro Titular

  
Ionara Lemos de Siqueira  
Conselheiro Titular

  
Lucas Gomes da Silva  
Conselheiro Titular

  
Verônica Pires de Lacerda  
Conselheiro Titular

  
Andrea Frasson  
Conselheira Suplente

  
Gerson Luiz de Antoni  
Conselheiro Suplente

